



**Câmara Municipal de Garanhuns**  
**Gabinete do Vereador Bruno da Luz/Garanhuns**

**PROJETO DE LEI Nº 187, de 2023**



**Institui o Certificado "Empresa Promotora da Saúde Mental" no município de Garanhuns e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica instituído o "Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental", no âmbito do município de Garanhuns, concedido a empresas que atendam aos critérios de promoção da saúde mental e do bem-estar de seus colaboradores estabelecidos por esta Lei.

**Art. 2º** - As empresas interessadas em obter o Certificado "Empresa Promotora da Saúde Mental" devem cumprir as seguintes diretrizes:

**I – Promoção da Saúde Mental:**

- a) Implementação de programas de promoção da saúde mental no ambiente de trabalho;
- b) Oferta de acesso a recursos de apoio psicológico e psiquiátrico para seus colaboradores;
- c) Promoção da conscientização sobre a importância da saúde mental através da realização de campanhas e treinamentos;
- d) Promoção da conscientização voltada para a saúde mental da mulher;
- e) Capacitação de lideranças.

**II – Bem-Estar dos Colaboradores:**

- a) Promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável;
- b) Incentivo ao equilíbrio entre vida pessoal e profissional;
- c) Incentivo à prática de atividades físicas e de lazer;
- d) Incentivo à alimentação saudável;
- e) Incentivo à interação saudável no ambiente de trabalho;

B

*Ob. Projeto de Lei.  
Protocolado sob o n.º 187  
em 14/09/23  
Marcos Alexandre Mello de Sousa  
Gerente do Processo Legislativo*



## Câmara Municipal de Garanhuns

### Gabinete do Vereador Bruno da Luz/Garanhuns

f) Incentivo à comunicação integrativa.

#### III – Transparência e Prestação de Contas:

- a) Divulgação regular das ações e políticas relacionadas à promoção da saúde mental e bem-estar de seus colaboradores nos meios de comunicação utilizados pela empresa;
- b) Manter um canal para recebimento de sugestões e avaliações;
- c) Promover o desenvolvimento de metas e análises periódicas dos resultados relacionados à implementação das ações de saúde mental.

**Art. 3º** A concessão do Certificado de que trata esta Lei será realizada pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, que avaliará a conformidade das empresas com as diretrizes estabelecidas.

**Art. 4º** O Certificado terá validade de dois anos, após os quais a empresa deverá passar por nova avaliação para sua renovação.

**Art. 5º** As empresas que obtiverem o Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental ficam autorizadas a utilizar o certificado em sua comunicação e materiais promocionais, destacando seu compromisso com a saúde mental e com o bem-estar de seus colaboradores.

**Art. 6º** O descumprimento das diretrizes estabelecidas por esta Lei poderá resultar na revogação do Certificado.

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, estabelecendo os procedimentos para a concessão, revisão e renovação do Certificado e demais providências que se fizerem necessárias.

**Art. 8º** O Poder Executivo Municipal deverá promover ações publicitárias de incentivo à adoção de empresas ao Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º** Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CÉSAR ANASTÁCIO DA SILVA



## Câmara Municipal de Garanhuns Gabinete do Vereador Bruno da Luz/Garanhuns

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa à instituição do Certificado “Empresa Promotora da Saúde Mental” e tem por intuito promover o reconhecimento às ações de promoção da saúde mental e de bem-estar realizadas no âmbito empresarial de modo a apoiar e incentivar iniciativas sobre o tema.

Os transtornos mentais e psicológicos têm ganhado cada vez mais a atenção da sociedade mundial principalmente com os agravantes causados pela pandemia de COVID-19. Contudo, como não são problemas visíveis, ainda sofrem com a invisibilização e naturalização.

É que as doenças psicológicas e psiquiátricas ainda são muito estigmatizadas, o que causa uma desvalorização ou até uma desconsideração dos sintomas, impedindo a atuação mais efetiva no tratamento e o agravamento da saúde dos pacientes. Foi esta a conclusão da matéria publicada em 15 de agosto de 2022 pelo Jornal da Universidade de São Paulo – USP1.

A subnotificação e a falta de medidas preventivas têm tornado as doenças psicológicas e psiquiátricas como a depressão, o estresse, a síndrome de burnout, o transtorno de ansiedade e vários outros problemas cada vez mais recorrentes, sendo a falta de estrutura de apoio um importante fator de piora dos quadros.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde, mais de 18 milhões de brasileiros apresentam algum distúrbio relacionado à ansiedade. Isto representa aproximadamente 8,5% da totalidade da população nacional.

A Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e o Conselho Nacional de Saúde, na 342ª Reunião Ordinária do CNS, levantaram dados preocupantes sobre como a falta de atenção à saúde mental tem afetado a população ativa no Brasil chegando a considerar a situação como epidêmica. A necessidade de políticas públicas voltadas para a temática, sem o estigma em torno do sofrimento psíquico é urgente.

Corroborando os dados apresentados na 342ª Reunião Ordinária do CNS, o relatório global anual Estado Mental do Mundo 2022, encomendado pela Sapiens Labs, atestou que o Brasil possui o 3º pior índice de saúde mental do mundo dentre os 64 países pesquisados.

O que se pretende com a aprovação deste projeto é, principalmente, prevenir o adoecimento do trabalhador e incentivar ações de inclusão, de maneira que a





## **Câmara Municipal de Garanhuns**

### **Gabinete do Vereador Bruno da Luz/Garanhuns**

antecipação do diagnóstico e do tratamento garanta a maior efetividade na promoção da saúde dos colaboradores. Um ambiente de trabalho saudável proporciona um espaço seguro de diálogo e, com isso, promove também maior estabilidade no âmbito pessoal e familiar do trabalhador.

A integridade da saúde mental dos trabalhadores gera, inclusive, impactos diretos nos resultados e na produtividade da empresa, na medida em que a quanto maior o desenvolvimento de práticas de saúde mental no ambiente de trabalho, menor o número de afastamentos, promovendo o regular desenvolvimento da atividade empresarial.

A concessão do Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental visa, portanto, o estímulo à criação de uma cultura de diálogo, prevenção e tratamento da saúde mental no ambiente de trabalho, incentivando as empresas a adotarem e manterem práticas efetivas para a promoção da saúde mental dos seus colaboradores.

Precisamos instituir a política de apoio no ambiente de trabalho e reforçar que, ao aderir as diretrizes necessárias, a empresa se destaca no mercado em que se insere com funcionários mais engajados e integrados. Contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta matéria.